

ESP-HOSP. EST. ESPEC. REAB. DR. FRANCISCO R. ARANTE

Estudo Técnico Preliminar 34/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 024.00050912/2026-92

2. Descrição da necessidade

Aquisição de Gêneros Alimentícios - Dietas, água

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

Considerando o aumento significativo da demanda assistencial da UCP, decorrente da elevação no número de internações, faz-se necessária a aquisição imediata para complementação de dietas enterais e água mineral, insumos essenciais para a continuidade da assistência aos pacientes internados.

O crescimento da internação ocasionou consumo acima do previsto no planejamento regular, gerando risco iminente de desabastecimento. Ressalta-se que tais itens são indispensáveis para a manutenção das condições clínicas dos pacientes, estando diretamente relacionados à segurança, recuperação e preservação da saúde, não sendo possível interromper ou postergar seu fornecimento sem prejuízo à assistência prestada.

Dessa forma, diante da urgência, da imprevisibilidade do aumento da demanda e da essencialidade dos insumos, resta caracterizada a situação que autoriza a dispensa de licitação com disputa, nos termos da legislação vigente, visando garantir a continuidade do atendimento, evitar danos à saúde dos pacientes e assegurar o regular funcionamento da unidade.

Assim, a aquisição por dispensa mostra-se a medida mais adequada e necessária no momento, devendo o processo regular de compra ser reavaliado e ajustado posteriormente, conforme a estabilização da demanda assistencial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
NÚCLEO DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA	RODRIGO GAETE SEWAYBRICKER

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Da exigência de amostra.

4.2. (Dispensado a exigência)

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Critérios

4.5. Menor Preço e apresentar Catálogo e ficha técnica de todos os itens.

4.5.1. É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006 e art. 6º, do Decreto nº 8.538/2015. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva. Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 e 48, quando não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório (artigo 49, II, da LC 123 /2006).

4.5.2. Interpretando-se esse dispositivo, é possível chegar à conclusão de que caso na localidade não seja possível segregar ao menos 3 (três) fornecedores enquadrados como ME ou EPP com a capacidade de cumprir as exigências do Edital, então a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados. Ademais, não se identificou ferramenta, cadastro ou outro instrumento seguro apto a sustentar a tomada de decisão acerca da vantajosidade de se garantir a exclusividade dos itens abaixo de 80 mil reais para as ME e EPP.

4.5.3. Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores. A Unidade seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da contratação, gerando prejuízos.

4.5.4. Dessa maneira, a restrição à participação de fabricantes, de distribuidores e de empresas do ramo, prevalecendo-se as ME/EPP que, são revendedoras dos medicamentos e materiais hospitalar, assim sendo, adquirimos os mesmos agregando custos diversos, tributos, transportes e lucros, durante toda a cadeia comercial até a finalização da venda, desencadeando a onerosidade. Com efeito, se a Administração insistir na limitação da presente licitação com exclusividade para ME/EPP, corre o risco de ver frustrado o certame e os itens serem considerados fracassados por não conseguir comprar esses produtos com qualidade e pelo preço estimado de referência, conforme preconiza o Edital.

Ressaltamos, no entanto, que todas as demais prerrogativas das microempresas e empresas de pequeno porte estão preservadas no respectivo certame, optando-se pela **Dispensa de Licitação COM Disputa**.

5. Levantamento de Mercado

O estudo de mercado constará através dos preços referenciais juntados ao processo, como condição indispensável para o confronto e exame de propostas em licitação. Serão utilizados como referenciais

de pesquisa mercadológica as fontes elencadas nas Legislações Correlatas sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média/mediana obtida na pesquisa mercadológica.

6. Descrição da solução como um todo

A presente aquisição de dietas e água tem como objetivo garantir a continuidade, segurança e qualidade da assistência prestada aos pacientes internados na Unidade de Cuidados Prolongados (UCP), considerando o aumento significativo da demanda assistencial observado no período recente.

O crescimento no número de pacientes internados na UCP impactou diretamente o consumo desses insumos essenciais, uma vez que as dietas enterais, orais e a água potável são componentes fundamentais do cuidado clínico, nutricional e de hidratação, indispensáveis à manutenção da estabilidade clínica e à recuperação dos pacientes. Muitos desses usuários apresentam condições clínicas que exigem acompanhamento nutricional contínuo, com consumo regular e, em alguns casos, individualizado.

A solução proposta envolve a aquisição planejada e contínua desses insumos, assegurando o abastecimento adequado conforme o perfil assistencial da unidade e a ocupação atual dos leitos. Tal medida visa evitar desabastecimentos, atrasos ou interrupções no atendimento, que poderiam comprometer a evolução clínica dos pacientes e a eficácia das condutas terapêuticas adotadas pela equipe multiprofissional.

Além disso, a aquisição considera critérios de qualidade, segurança sanitária e conformidade com as normas vigentes, garantindo que os produtos fornecidos atendam às necessidades nutricionais e higiênico-sanitárias exigidas em ambiente hospitalar. O gerenciamento centralizado do consumo permite maior controle, racionalização dos recursos e alinhamento com os princípios da economicidade e eficiência na gestão pública.

Dessa forma, a solução apresentada responde de maneira integrada ao aumento do consumo decorrente da maior taxa de internação na UCP, assegurando a continuidade do cuidado, o suporte nutricional adequado e a manutenção da assistência humanizada e segura aos pacientes.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem adquiridas foram definidas com base na análise da média de consumo mensal dos últimos 06 meses fornecidos pelo sistema de estoque. A partir disso, foi projetado quantitativo para consumo durante 02 meses, acrescido de margem de segurança.

Natureza de despesa: **33.90.30.10**

Item	Descrição do item	Código Compras Gov	Siafisico	Quant.	Unid. de forn.
	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL NORMAL; EM PO, POLIMERICA, NORMOCAL. (MAIOR OU IGUAL A 0,9KCAL/ML E MENOR OU IGUAL A 1,2 KCAL/ML); NORMOPROTEICA				

1	(MAIOR OU IGUAL A 10% E MENOR QUE 20% VET); NORMOLIPIDICA, C/ VITS E MINERAIS; SEM ADIÇÃO DE FIBRAS, LACTOSE E SACAROSE, ISENTA DE GLUTEN; ACONDICIONADO EM MATERIAL Q. GARANTA INTEGRIDADE DO PRODUTO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES DA DATA DE ENTREGA	486358	4899822	48.000	Grama
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA USO ORAL OU ENTERAL; LÍQUIDO, PI CICATRIZAÇÃO; HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO (MÍNIMO DE 20G EM 200ML), COM MÍNIMO DE 15% DE ARGININA; COM PROLINA, COM SABOR, COM FIBRAS, ISENTO DE SACAROSE E GLÚTEN; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA DE 200ML; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER À LEGISLAÇÃO VIGENTE; VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES DA DATA DE ENTREGA	435237	4786297	72.000	Mililitro
3	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL EM PÓ; COM FIBRAS (100% FOS), NORMOCALÓRICO (1,0 A 1,2KCAL/ML) E NORMOPROTEICO NA DILUIÇÃO PADRÃO; 15% PROTEÍNA, 29% LIPÍDEO, ISENTO DE GLÚTEN; RICA EM VITAMINAS E MINERAIS, COM SABORES VARIADOS (NO MÍNIMO DOIS SABORES); ACONDICIONADO EM MATERIAL ADEQUADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A NTA 83 VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES DA DATA DE ENTREGA	486358	3893430	60.000	Grama
4	FÓRMULA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, LIQUIDA, PARA ADULTOS, NORMOPROTEICA, NORMOCALÓRICA; (DE 1,0 A 1.2 KCAL/ML); SEM ADIÇÃO DE SACAROSE E LACTOSE, ISENTA DE GLÚTEN; 100% MALTODEXTRINA, COM EPA E DHA, COM FIBRAS (MINIMO DE 15G/ LITRO), VITAMINAS E MINERAIS;	435237	5657920	118.000	MILILITRO

	ACONDICIONADO EM EMBALAGEM SISTEMA FECHADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER à LEGISLAÇÃO ATUAL; VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES DA DATA DE ENTREGA				
5	MODULO PARA DIETA ENTERAL OU ORAL; ESPESSANTE INSTANTÂNEO PARA ALIMENTOS LÍQUIDOS E SEMI SÓLIDOS; FORMULADO C/ 100% MALTODEXTRINA, AGENTE GELIFICANTE CLORETO DE POTÁSSIO E ESPESSANTE APENAS A GOMA XANTANA; SABOR NEUTRO; RENDIMENTO 1,2G P/ CONSISTÊNCIA NÉCTAR; 2,4G P/ CONSISTÊNCIA MEL E 3,6G P/ CONSISTÊNCIA PUDIM; EM PÓ, PARA ALIMENTOS QUENTES OU FRIOS, SEM GLÚTEN; ACONDICIONADO EM MATERIAL HERMETICAMENTE FECHADO; A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERA OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; DEVERÁ TER INDICAÇÃO PARA PREPARO EM LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL. VALIDADE MÍNIMA DE 8 MESES DA DATA DE ENTREGA	475048	3889270	72	SACHE
6	AGUA MINERAL; NATURAL SEM GAS; EMBALAGEM PRIMARIA GARRAFA PET VEDADA COM TAMPA DE ROSCA; EMBALAGEM SECUNDARIA APROPRIADA PARA ALIMENTOS; PRODUTO SUJEITO A VERIFICACAO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA; VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES DA DATA DE ENTREGA	445484	4415922	996	Garrafa 1,5 l
7	MEXEDOR PARA CAFÉ, DE PLÁSTICO, COR CRISTAL/ TRANSPARENTE; NO FORMATO REMO; EMBALADO EM SACO PLÁSTICO ATÓXICO.	355015	1954270	11	Pacote c/ 500 un

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1,00

Os estudos sobre preços referenciais constam no processo de caráter sigiloso, considerando o tratamento sigiloso do orçamento desta contratação, por adotarmos o modo de Disputa Aberto, conforme previsto no Art. 56 da NLLC 14.133/2021, o custo estimado da contratação será considerado de caráter sigiloso até a data e hora da licitação, para que seja efetuada a disputa mais vantajosa para a unidade.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento. Na presente demanda, não é vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto, visto que se trata de aquisição especializada.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Contratações correlatas são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa aquisição, mas que não precisam necessariamente, ser adquiridas para a completa prestação do objeto principal. Já as contratações interdependentes são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com objeto principal para sua completa prestação.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação pretendida está no DFD nº 9/2026, Contratação 90203-252/2026.

Este Estudo Técnico Preliminar apresenta, portanto, a versão atualizada das demandas, de forma a assegurar a adequada fundamentação da contratação.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Como benefícios resultantes desta aquisição espera-se melhor atender às demandas Áreas Assistenciais do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”, agilizar e conferir maior segurança ao atendimento do paciente por meio da disponibilidade dos insumos necessários e adequados. Além disso, visa a manutenção das pactuações e contratualizações acordadas entre a instituição e gestores públicos, de forma a atender plenamente o bem-estar do paciente.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A instituição reconhece a importância do tema no aspecto de resíduos hospitalares. O gerenciamento de exige adequado manejo para evitar que esses materiais se tornem veículos de doenças ou gerem riscos de acidentes durante o tratamento.

Para tanto, salienta-se que na instituição há equipe dedicada ao serviço de gerenciamento de resíduos hospitalares, com processos e fluxos estabelecidos com base na legislação pertinente, de modo a realizar este trabalho de evitar impactos ambientais.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme exposto nestes documentos e nos demais constantes no processo **024.00050912/2026-92**, a equipe de planejamento, considera que a aquisição é viável, pois é necessária para o atendimento das necessidades do Hospital Estadual Especializado em Reabilitação “Dr. Francisco Ribeiro Arantes”, sendo um item já padronizado na unidade hospitalar.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo com este ETP.

RODRIGO GAETE SEWAYBRICKER

Diretor Técnico de Saúde II



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 08:35:59.

Despacho: Aprovo este ETP.

CASSIANO CEZAR SAVIOLO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 16/04/2026 às 09:30:46.